

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 13.349.677/0001-81

NIRE 33300303677

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A

A REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 e NIRE 33300303677 (“Emissora”), vem pelo presente, convocar os titulares de CRI para a **Consulta Formal da 5ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A.** (“Consulta Formal”, “Emissão” e “CRI”, respectivamente). Considerando que os créditos imobiliários cedidos foram parcialmente pagos pela devedora, sendo a diferença complementada pela Socicam com recursos próprios, a parcela dos CRI vencida no mês de abril de 2020, foi paga pela Emissora em seu vencimento. Considerando, ainda, os prazos regulares de convocação/deliberação desta Consulta Formal, a parcela dos CRI vincenda no mês de maio de 2020 será paga com os recursos da reserva de liquidez da Emissão. Assim sendo, fez-se necessário republicar o edital de convocação da Consulta Formal. Dessa forma, resta cancelado o edital de convocação publicado nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2020 no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no Monitor Mercantil.

A data de apuração dos votos será o dia 18/05/2020 e a Ordem do Dia passará a ser a que segue: (i) deliberar pela concessão, ou não, de carência do pagamento de Juros e Amortização à Socicam, estendendo-se ao pagamento dos créditos imobiliários, de 5 (cinco) meses, a contar da parcela dos CRI vincenda no mês de junho de 2020 (“Carência”), sendo que as parcelas compostas por Juros e Amortização dos CRI, não pagos durante o período da Carência, serão incorporados ao Saldo Devedor dos CRI, não constituindo, todavia, em repactuação de prazo. Aprovada esta matéria da Ordem do Dia, estarão suspensas todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias da Socicam e dos Fiadores da Emissão, durante o prazo de Carência; ou alternativamente, (ii) deliberar pela concessão, ou não, de carência do pagamento de juros e amortização à Socicam, estendendo-se ao pagamento dos créditos imobiliários, de 3 (três) meses, a contar da parcela dos CRI vincenda no mês de junho de 2020 (“Carência Alternativa”), sendo que as parcelas compostas por Juros e Amortização dos CRI, não pagos durante o período da Carência alternativa, serão incorporados ao saldo devedor dos CRI, não constituindo, todavia, em repactuação de prazo. Aprovada esta matéria da Ordem do Dia, estarão suspensas todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias da Socicam e dos Fiadores da Emissão, durante o prazo de Carência Alternativa; (iii) deliberar por repactuar o prazo de vencimento da Emissão, e consequentemente dos créditos imobiliários cedidos, condicionado à aprovação da matéria constante do item (i) ou do item (ii) acima, sendo que o prazo de vencimento da Emissão seria prorrogado por 3 (três) ou 5 (cinco) meses, conforme o caso; (iv) deliberar pela exclusão na obrigatoriedade de renovação anual da nota de classificação de risco de crédito da Emissão; (v) deliberar pela concessão de prazo de 12 (doze) meses para a recomposição

do Fundo de liquidez da Emissão, autorizando a Emissora a utilizar qualquer sobra de arrecadação dos créditos imobiliários cedidos para fazer jus à referida recomposição, sendo que, após este prazo a Devedora deverá recompor a totalidade do saldo remanescente; e (vi) deliberar pela substituição da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, das funções de agente fiduciário e instituição custodiante da Emissão, e a aprovação da contratação da SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., inscrita no CNPJ 50.657.675/0001-86 (“SLW”), em substituição, nos termos da proposta comercial da SLW encaminhada aos titulares bem como disponibilizada no site da Emissora.

As deliberações constantes da ordem do dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares dos CRI representando pelo menos: (i) 90% (noventa por cento) dos CRI em circulação, para as matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) da Ordem do Dia; e (ii) 66% dos CRI em circulação, para a matéria constante do item (vi) da Ordem do Dia. Uma vez aprovadas, as matérias da ordem do dia serão oponíveis a todos os Titulares dos CRI. Vale ressaltar, que para fins de apuração dos quóruns de aprovação, considerando que a deliberação (i) tem a mesma natureza da deliberação (ii), apenas se tratando de prazo diverso de concessão de carência, os votos serão contados da seguinte forma: (a) em qualquer dos casos, caso a matéria constante do item (i) ou a matéria constante do item (ii) obtenham individualmente os votos necessários para atingir o quórum de aprovação, estará aprovada a matéria; (b) caso a matéria constante do item (i) acima, individualmente falando, obtenha mais votos do que o item (ii), mas não seja na quantidade necessária para atingir o quórum de aprovação, os votos afirmativos recebidos no item (ii) acima, não poderão ser somados para fins de atingimento do quórum de aprovação da matéria constante do item (i); (c) todavia, caso a matéria constante do item (ii) acima, individualmente falando, obtenha mais votos do que o item (i), mas não seja na quantidade necessária para atingir o quórum de aprovação, os votos afirmativos recebidos no item (i) acima, poderão ser somados para fins de atingimento do quórum de aprovação da matéria constante do item (ii).

Procedimento de resposta à Consulta:

A manifestação dos titulares com relação às matérias da Ordem do Dia, deverá ser realizada por meio da assinatura e preenchimento do Anexo I. Tal manifestação deverá ser instruída com cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) o documento de identificação dos signatários, e encaminhada, até o dia 18/05/2020 às 17 horas, aos cuidados da Emissora por e-mail para ri@reit.com.br.

O presente edital de convocação, cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal, será enviada, via e-mail, a todos os titulares cujo cadastro esteja completo junto ao escriturador dos CRI, bem como aos seus respectivos custodiantes, após a sua publicação nos jornais de publicação dos atos da Emissora, conforme o previsto no Termo de Securitização. As informações necessárias ao exercício do direito de voto estarão disponíveis no site da Emissora, no endereço virtual www.reit.net.br. Qualquer

informação adicional deverá ser solicitada à Emissora no e-mail ri@reit.com.br. A consolidação dos votos será publicada no site da CVM até o dia 20 de maio de 2020.

A Emissora, em qualquer caso, aprovando-se as matérias da ordem do dia, estará autorizada a tomar todas as providências necessárias para implementar as alterações necessárias, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos de contratos, recálculo do fluxo de amortização, instruções à B3 Bolsa Brasil Balcão (“B3”), entidade onde os CRI encontram-se depositados, podendo ainda solicitar que a B3 altere o status dos CRI, de inadimplente para adimplente, caso seja necessário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

**CONSULTA FORMAL DOS CRI DA 5ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT
SECURITIZADORA DE RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**

TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS

Com relação ao item (i) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

Com relação ao item (ii) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

Com relação ao item (iii) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

Com relação ao item (iv) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

Com relação ao item (v) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

Com relação ao item (vi) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

NOME DO TITULAR OU REPRESENTANTE POR EXTENSO	ASSINATURA